



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

O Município de Bernardino de Campos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 – Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, após designar a Comissão Permanente de Licitações, composta pela presidente Sra. Heleneide Soares de Oliveira Esteves e os membros Sra. Beatriz Tavares Messias e Sra. Dalma Romualdo da Silveira, através da Portaria nº 02 de 03 de janeiro de 2022, torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA EMEF “PROFESSOR MIGUEL ARNALDO TOSTA”**, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que fazem parte do presente edital, que será julgado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

I - DO OBJETO

1.1 – O presente edital destina-se a selecionar propostas para a contratação de empresa especializada para Execução de reforma na EMEF “Professor Miguel Arnaldo Tosta”, localizada na Rua Ceará, nº 76 – Jardim Brasil I, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos.

1.2- O valor estimado para a contratação é de R\$ 602.068,24 (seiscentos e dois mil e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

Bernardino de Campos/SP ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

III – VISITA TÉCNICA

3.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o dia 12/05/2022, no horário compreendido entre às 09h00min às 11h00min e das 13:00min às 15:00min, devendo o interessado agendá-la com 2 (dois) dias de antecedência, por escrito, pelo endereço eletrônico engenharia2@bernardinodecampos.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3346-8000 – Eng. Carla Cristina Costa Lima. O interessado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, na data e horário agendado, ocasião em que a Secretaria Municipal de Obras, designará funcionário para acompanhá-lo até o local da obra.

3.2- As proponentes ficam obrigadas à realização da Visita Técnica nos locais de execução dos serviços, que deverá ser realizada por pessoa credenciada com autorização para representá-las.

IV – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, serão recebidos pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, **até às 09:30 horas do dia 13 de maio de 2022.**

4.2 - Não será recebido qualquer envelope após o horário estabelecido, ficando fixado como instrumento oficial de verificação de horário, o horário oficial de Brasília.

4.3 - **O início da sessão para a abertura dos envelopes, ocorrerá às 09:35 do dia 13 de maio, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro.**

V - DOS DOCUMENTOS

5.1 – O **Envelope nº 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** – deverá conter a documentação exigida para participação desta Tomada de Preços. Deverá ser lacrado, constando externamente o nome ou razão social do proponente, a menção específica da presente Licitação e o título **“Documentos de Habilitação”**, da seguinte forma:

Envelope nº 1- "Documentos de Habilitação"

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Tomada de Preços nº 06/2022

Abertura: 13/05/2022 Horas: 09:30h



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

Nome do (a) Licitante:

Endereço:

5.2 – Deverá constar no **envelope nº 1 (Documentos de Habilitação)**, os seguintes documentos:

5.2.1 - Habilitação Jurídica:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.2 - Regularidade Fiscal:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (se pessoa jurídica);

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Estadual, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

V - prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal relacionada à sede do licitante ou filial que efetivamente vier a executar o contrato, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.3 - Qualificação Técnica:

I – Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia do respectivo Estado ou Região de sua sede, com validade na data da apresentação dos documentos.

II- Atestado (s) ou Certidão (es) de Capacidade Técnico Operacional que comprove a execução de serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devendo conter a especificação do tipo da obra, indicação da área em metros, os trabalhos realizados e o prazo de execução.

III- A licitante deverá possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior **apto ao objeto licitado**, registrado(s) no CREA como



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

responsável(eis) técnico(s) da empresa. Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita, conforme o caso, por meio da juntada de:

- a) cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro;
- b) ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração);
- c) ou Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
- d) ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços

IV – Deverão ser apresentadas originais ou cópias autenticadas das Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA em nome do responsável técnico da empresa, de forma a comprovar a supervisão em serviços com mesmas características do objeto desta Licitação.

V- Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, deverão participar das obras ou serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.

VI – Atestado de Visita Técnica fornecida pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos.

VII- Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada para a execução do objeto ora licitado, conforme parágrafo 6º do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

VIII – Declaração que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades, conforme Anexo IX.

5.2.4 - Qualificação econômica e financeira:

I – Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, registrado em órgão competente, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente acompanhado do termo de abertura e do termo de encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

I. a. - Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

- Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)
- Liquidez Corrente = Ativo Circulante
Passivo Circulante



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

II – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

5.2.5 - Juntamente com a documentação a empresa licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

I - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

II – Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação, conforme **Anexo VII**;

III – Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, conforme **Anexo VIII**.

IV - O proponente deverá apresentar declaração que se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para exercício do direito de preferência, bem como deverá apresentar a **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, com data de expedição do exercício atual (não será aceito outro documento), que deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação.

5.2.5.1 - Os documentos necessários à participação da presente licitação poderão ser apresentados em original, desde que possam permanecer nos autos, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão Permanente de Licitações.

5.2.5.2- As certidões emitidas via internet, com código de validação, são consideradas documentos originais.

5.2.5.3- A autenticação, quando feita por membro da Comissão de Licitações, será efetuada em horário de expediente, preferencialmente até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta.

5.2.5.4- O documento que não constar data de validade ou vencimento, será considerado válido até 90 (noventa) dias após a data de sua respectiva emissão. Não serão aceitos documentos que não constar data de emissão.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

5.2.5.5- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões, ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

5.2.5.6 - Os documentos contidos no envelope “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, serão examinados e rubricados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

5.2.5.7- Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos.

VI – DA PROPOSTA

6.1 - No **Envelope nº 2 – “PROPOSTA”** – deverá conter a proposta formulada pela licitante (Planilha Orçamentária Completa, Memorial Descritivo e demais documentos, conforme anexos do edital), datilografada ou por outro meio de impressão, em via única, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da proponente, **devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa e/ou seu representante legal**. Deverá ser lacrado, constando externamente o nome ou razão social da proponente, a menção específica da presente Licitação e o título “Envelope Proposta”, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA"

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Tomada de Preços nº 06/2022

Abertura: 13/05/2022 Horas: 09:30h

Nome do (a) Licitante:

Endereço:

6.2 – As licitantes poderão ser representadas por seus sócios, desde que apresentem o documento oficial que comprove sua participação na empresa, ou por representante munido de procuração assinada pelo procurador da empresa, com firma reconhecida.

6.3 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa da concessão de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos, através de procuração com firma reconhecida.

6.4 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas decisões tomadas pela Comissão Municipal Permanente de Licitações.

6.5 - As propostas não poderão ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

6.6 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

- a) Não estiverem preenchidas corretamente, datadas e assinadas pelo responsável técnico da empresa e/ou seu representante legal.**
- b) Não atenderem as exigências estabelecidas no presente Edital.**
- c) Forem manifestamente inexequíveis com os preços praticados no mercado ou fixados como limite máximo pela Administração Pública Municipal.**
- d) Apresentarem grande disparidade entre os preços unitários ofertados e aqueles orçados pela Administração em Planilha Orçamentária.**

6.7 - O julgamento das propostas será procedido pela Comissão Municipal Permanente de Licitações conforme dispositivo legal.

6.8 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de revogar a presente Licitação nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

6.9 - Deverão ser computados no preço, todos os tributos e encargos sobre os produtos e a mão-de-obra ofertada, que correrão por inteira responsabilidade da proponente vencedora.

6.10 - Por ocasião dos pagamentos serão retidos os tributos e taxas inerentes aos valores e tipos de serviços prestados, conforme legislação em vigor.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A classificação se fará pela ordem **MENOR PREÇO GLOBAL**, propostos e aceitos.

7.2 - Os preços unitários apresentados na planilha orçamentária deverão ser compatíveis com os orçados pela Administração. Grande discrepância entre os valores poderá ensejar a desclassificação da proponente;

7.3 - Em caso de empate, observar-se-á o disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.4 - Persistindo o empate, a classificação será realizada através de sorteio em ato público, sendo convocados os licitantes, mediante publicação no órgão de imprensa oficial.

VIII- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

8.1 – O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

8.1.1 – A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Engenharia e Urbanismo da Municipalidade.

8.1.2 – Descontar-se-ão do prazo estabelecido para conclusão e entrega do objeto, os dias não trabalhados por motivo de chuvas excessivas, devidamente comprovado por atestado de chuva e índice pluviométrico fornecido pela Secretaria de Agricultura do Governo do Estado de São Paulo e/ou Município.

8.2 – O prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o **cronograma físico-financeiro**, mediante medição solicitada pela contratada e analisada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos.

X – DO CONTRATO

10.1 - A empresa licitante vencedora do processo licitatório assinará o Contrato Administrativo em até 05 (cinco) dias, contados do comunicado feito pela Prefeitura Municipal.

10.2- No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor da proposta.

10.2.1- Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária

10.2.2 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice IPC-FIPE.

10.2.3 – Em caso de descumprimento contratual e aplicação de multa, se a mesma for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

10.3 – A proponente vencedora que recusar a firmar contrato ou se tornar inadimplente, total ou parcialmente, serão aplicadas, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções legais a saber; (artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

I – de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso de desistência do fornecimento dos materiais/serviços, ou recusa em firmar contrato;

II – atraso injustificado para entrega dos materiais/serviços, até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, da parcela em atraso;

III – atraso superior a 10 (dez) dias, rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) do total da Autorização de Fornecimento.

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

d.1 – As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente/cumulativamente com a letra “b”.

10.4 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no horário de expediente, dentro do prazo legal e dirigidos a Comissão Julgadora de Licitações.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Caberá ao Senhor Prefeito Municipal, que determinou a abertura do presente certame licitatório, decidir sobre a adjudicação e posterior homologação do procedimento.

11.2 - As despesas decorrentes com a execução do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária, conforme classificação:

02.00.00 – Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.06.02 – Educação Básica

12.361.0003.2.016- Educação Básica - Fundamental

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte de Recurso: 05 - Ficha 209

11.3 - O edital completo e anexos, estão disponível aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 – Centro, no horário de



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

expediente, ou no site www.bernardinodecampos.sp.gov.br.

11.4 - Findo os serviços, a empresa contratada deverá fornecer Laudo Técnico.

11.5 - Os esclarecimentos administrativos e técnicos considerados indispensáveis para apresentação da Documentação e formulação da Proposta poderão ser obtidos pelos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br e engenharia2@bernardinodecampos.sp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos.

11.6 - Compõe o presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II – Planilha orçamentária

ANEXO III – Cronograma físico-financeiro

ANEXO IV – Projeto básico

ANEXO V – Minuta do Atestado de Visita Técnica

ANEXO VI – Declaração de não utilização do Trabalho do Menor

ANEXO VII – Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.

ANEXO VIII – Declaração que a empresa está ciente do preço.

ANEXO IX – Declaração de que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços.

ANEXO X - Minuta do contrato.

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação

Bernardino de Campos, 11 de abril de 2022.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO V

MINUTA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o Sr. _____, portador do R.G. n° _____ e CPF n° _____, representante da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n° _____, localizada na _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, no dia de de 2022, às.....00horas, visitou o local onde serão executados os serviços referentes ao processo licitatório – Tomada de Preços n° /2022, sendo prestadas todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Bernardino de Campos, de de 2022.

Responsável
Secretaria Municipal de Obras

Declaro que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, todos os documentos e informações por nós solicitadas para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação da Tomada de Preços nº .../2022, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....dede 2022.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG n° _____ e do CPF/MF n° _____, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos e está entregando somente envelopes contendo indicação dos produtos e preços oferecidos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local) _____, _____/_____/2022.

Representante Legal
Empresa



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ/MF n° _____, sediada a Rua _____, n° __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA** ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local) _____, _____ / _____ /2022.

Empresa



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS

_____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA**, para os devidos fins que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Assinatura do representante legal



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº .../2022

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede à Av. Cel. Albino Alves Garcia nº 510, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua....., nº..., Bairro, Cidade, Estado, CEP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente instrumento, pela modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº .../2022**, que fica fazendo parte integrante do Contrato, com fundamento no processo de licitação pública, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato destina-se à execução de reforma na EMEF “Professor Miguel Arnaldo Tosta”, localizada na Rua Ceará, nº 76 – Jardim Brasil I em conformidade com a **Tomada de Preços nº 06/2022** e anexos.

CLAUSULA SEGUNDA

DOS SERVICOS

2.1 – A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto do presente contrato pelo regime de empreitada global, com o fornecimento do material, da mão de obra e dos equipamentos que fizerem necessários para a perfeita execução, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

2.1.1- A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no memorial descritivo, projeto básico e planilha orçamentária;



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

2.2 – Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município.

2.3– O prazo para a execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

2.4- O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias, acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo de demais sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- Pelos serviços ora ajustados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ (.....), correspondente ao valor total dos serviços.

3.2- Os pagamentos serão efetuados de acordo com o **cronograma físico-financeiro**, mediante medição analisada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos.

3.3- Excepcionalmente, os valores poderão ser alterados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGENCIA

4.1- O prazo da vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início na data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes com a execução do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária, conforme classificação:

02.00.00 – Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.06.02 – Educação Básica

12.361.0003.2.016- Educação Básica - Fundamental

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte de Recurso: 05 - Ficha 209

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Dar condições à **CONTRATADA** para que execute o objeto do contrato de acordo com os padrões



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto
estabelecidos;

6.2- Exercer a fiscalização dos serviços por meio de engenheiro(a) responsável pela Secretaria de Obras do Município;

6.2.1- Fica designado como fiscal do contrato o(a) Sr(a)....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato, que de tudo dará ciência à Administração conforme Art. 67, da Lei 8.666/93.

6.2.2- Em razão da fiscalização, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto e Memorial Descritivo;

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente daquela especificada em edital, estipulando prazo para a sua substituição, sob ônus da **CONTRATADA**;

6.2.3- A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.3- Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências;

7.2- A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

7.3- A **CONTRATADA** deverá propiciar o acesso à **CONTRATANTE** aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

7.4- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como toda e qualquer mão de obra especializada;

7.5- A **CONTRATADA** deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança vigentes;



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

7.6- A **CONTRATADA** deverá cumprir as determinações dos órgãos de fiscalização (INMETRO, Normas Técnicas/ABNTs/ NBRs), bem como as determinações constantes no Memorial Descritivo;

7.7- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

7.8- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.9- **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

7.10- Cabe à **CONTRATADA** arcar com todas as despesas oriundas da prestação dos serviços, como transporte e alimentação de seus funcionários;

7.11- A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida por Engenheiro Elétrico habilitado, devidamente assinada e recolhida de acordo com o objeto e o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA GARANTIA

8.1- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice IPC-FIPE.

8.1.1 – Em caso de descumprimento contratual e aplicação de multa, se a mesma for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na Lei, ora citados.

9.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual;

9.3- O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, dará causa à rescisão do presente Contrato, ficando obrigada a pagar multa correspondente a 10% do valor total e atualizado deste, além das penalidades estabelecidas no Edital do presente processo.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

9.4- A **CONTRATADA**, deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal quer porventura venha a ocorrer durante o período ora ajustado, com o fornecimento do produto/serviço especificado na Tomada de Preços n° .../2022.

9.5- Em caso de atraso na execução da obra ou descumprimento do contrato, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, além das penalidades previstas no Edital do presente processo e na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, pagará multa, além da indenização das perdas e danos, conforme incisos:

- I- De 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso de desistência do fornecimento dos materiais/serviços, ou recusa em firmar contrato;**
- II- Atraso injustificado para entrega dos materiais/serviços, até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, da parcela em atraso;**
- III- Atraso superior a 10 (dez) dias, rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) do total da Autorização de Fornecimento.**

9.6- Em caso de descumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS CONDIÇÕES FINAIS.

10.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal, que porventura venha a ocorrer durante a execução e conclusão da referida obra, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE**, ou, de seus prepostos.

10.2- A presente contratação será regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro e especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens ou direitos, oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou repasses de recursos financeiros, que por ventura a ocorrer durante a execução deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO DE ELEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipauçu, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes do presente Contrato, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por estarem assim certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de iguais teores e formas, na presença de 02 (duas) testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº /2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA NA EMEF “PROFESSOR MIGUEL ARNALDO TOSTA”, LOCALIZADA NA RUA CEARÁ, Nº 76 – JARDIM BRASIL I

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos, de de 2022.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85 **RG:** 41.760.565-1/SSP-SP

E-mail institucional: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

E-mail pessoal: wilsonjgarcia777@yahoo.com.br

Telefone: 14-996754380

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: **RG:**

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____